



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Aditiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.060/2024, de autoria do Vereador FAGNER FERNANDES, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 2º ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.060/2024, renumerando os demais. Assim, passa a vigorar o PDL nº 2.060/2024, com o seguinte corpo:

Art. 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caruaru, concede-se ao Senhor Cezar Marchioretto Neto o Título Honorífico de Cidadão Caruaruense.

Art.2º - À Presidência desta Casa Legislativa caberá, em acordo com a homenageada e o autor da propositura, marcar a data, horário e local para a entrega da honraria prevista no artigo anterior, em Sessão Solene e festiva.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso V.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:
(...) IV - **de redação**, quando se acrescenta a proposição principal.

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que objetiva preservar a coerência legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis